

IBIRACATU

Prefeitura Municipal

CNPJ 01.612.477-0001-90

Adm. "Por amor a Ibiracatu"
2018/2020



LEI MUNICIPAL Nº 385, de 14 de novembro de 2019.

Autoriza o Município de Ibiracatu - MG a aplicar o valor arrecadado na Alienação de Bens Públicos Municipais inservíveis para a Administração, através de Leilão Público, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que são conferidas por lei, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o valor de R\$ 171.700,00 (Cento e setenta e um mil e setecentos reais), arrecadado em alienação, através de Leilão Público, de veículos, máquinas e demais bens públicos indicados pela presente Lei, todos eles inservíveis ou em desuso pela Administração.

Art. 2º - Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos na Lei nº 382, de 08 de agosto de 2019, serão alocados em quitação de débito previdenciário de R\$ 179.164,49 (Cento e setenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com vencimento em 20/11/2019, referente à competência outubro/2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, em 14 de novembro de 2019.

Arllis Soares Coutinho
ARLLIS SOARES COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Em 14 de 11 de 19
Tiago da Cruz Alves
CPF: 084.760.446-23
Secretário de Administração